

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 084/2025

DISPÕE SOBRE A CAPACITAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) PARA A IDENTIFICAÇÃO PRECOCE DE SINAIS DE TRANSTORNOS DO NEURODESENVOLVIMENTO EM CRIANÇAS NO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATÓRIO

O Projeto de Indicação de nº 084/2025 de autoria do Vereador Paulo Henrique Silva, dispõe sobre a capacitação dos agentes comunitários de saúde (ACS) para a identificação precoce de sinais de transtornos do neurodesenvolvimento em crianças no município de Maracanaú e dá outras providências.

Essa iniciativa é de grande relevância, pois possibilita uma intervenção mais rápida e eficaz, contribuindo para o desenvolvimento saudável das crianças e para a redução de possíveis impactos futuros na saúde e na educação delas. Após avaliação, a comissão manifesta-se favoravelmente à proposta, destacando que a capacitação dos ACS deve seguir critérios técnicos, científicos e alinhados às políticas públicas de saúde e educação. É fundamental que os profissionais recebam formação atualizada, prática e contínua, para que possam atuar com segurança, sensibilidade e eficiência na identificação de sinais precoces, além de orientar as famílias de forma adequada e encaminhar as crianças para os serviços especializados quando necessário.

Recomenda-se que o programa de capacitação seja desenvolvido em parceria com instituições de saúde, educação e pesquisa, garantindo a qualidade do conteúdo e a efetividade da ação. Além disso, é importante que haja um acompanhamento sistemático dos resultados, com avaliação de impacto e ajustes necessários ao longo do tempo, para assegurar que a iniciativa realmente contribua para a melhoria na atenção à saúde infantil no município.

A comissão também reforça a necessidade de que as ações estejam integradas às demais políticas de atenção à criança, promovendo uma abordagem multidisciplinar e intersetorial. Recursos públicos, parcerias e ações de sensibilização à comunidade também são essenciais para o sucesso do projeto, promovendo uma cultura de atenção precoce e de valorização do desenvolvimento infantil saudável.

Por fim, a comissão recomenda que o projeto seja implementado com transparência, participação da comunidade e acompanhamento técnico, garantindo que as crianças de Maracanaú tenham acesso a uma atenção especializada e de qualidade, promovendo seu bem-estar, saúde e pleno desenvolvimento.



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
DA ADMISSIBILIDADE

Esta Comissão, com fulcro no disposto na alínea a do inciso I do art. 78 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

O projeto em epígrafe observou as exigências constantes dos arts. 137 e 138 da Resolução de nº 002/2017, podendo, caso haja entedimento, ser encaminhado à(s) Comissão(ões) pertinentes, retornando a esta Comissão, se houver alteração.

DOS FUNDAMENTOS

Tratando-se de proposição que visa o encaminhamento de mensagem ao Poder Executivo com indicação de projeto de lei cuja iniciativa cabe ao Exmo. Chefe do Poder Executivo Municipal, não se vislumbra impeditivos de natureza procedimental que impeçam o prosseguimento da presente proposição.

CONCLUSÃO

Diante dos elementos antes apresentados, entendemos que não se faz necessária a apresentação de substitutivo à proposição, nem tampouco emendas à mesma, e que a referida proposição, além de não conter em seu bojo nenhum óbice legal, não fere de igual modo preceito constitucional.

Parecer Favorável ao Projeto de Indicação nº 084/2025.

É o parecer.

S.M.J.

Maracanaú, em 27 de agosto de 2025.



Relator CCJ